



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Lei N° 816/2002

Boa Viagem – Ceará, 05 de Dezembro de 2002.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, A EFETUAR A
TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,

*Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária N° 789/2001 de 14/12/2001, através de transposição ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com inciso VI, art 167, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Transposição:** Autorização para transferências de saldos de dotações orçamentárias;
- II. **Transferências:** Autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, possam efetuar o(a):

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

- II. Transferência de dotações, por decreto às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
- III. Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, a contabilidade do Município evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais - suplementares, especiais e extraordinários - e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,
aos 05 dias do mês de dezembro de 2002.


Fernando Antonio Vieira Assaf
Prefeito Municipal